[illegible] de [illegible] com
[illegible] Aguedas [illegible]
[illegible] do [illegible]
[illegible] Bairros
[illegible] Ribeiro e Bairros

Sem quitação &c.

N.º 22 Justo [illegible]

N.º 10

N.º 2º

Anno do Nascimento de nos-
so Senhor JESUS Christo de mil
e settecentos e sincoenta e sette aos
seis dias do mez de Outubro do dit-
to anno nesta villa de Sam Salva-
dor Paraçuba do Sul e casas do Se-
minario de nossa Senhora da Lapa por
parte do Licenciado Antonio Ri-
beiro de Bairros Testamenteiro da
defuncta sua mulher Aguedas dos
Panetos me foi apresentado o Testa-
mento com que falleceo a ditta defun-
cta e suas cerridoens pedindo me lhe to-
masse tudo e autuasse que queria dar
contas de sua livre vontade ao que
satisfiz que tudo he o que ao dian-
te se segue e para constar fiz este
autuamento eu o Padre Francisco da
Silva Pranzoso escrivão que o escrevi

01



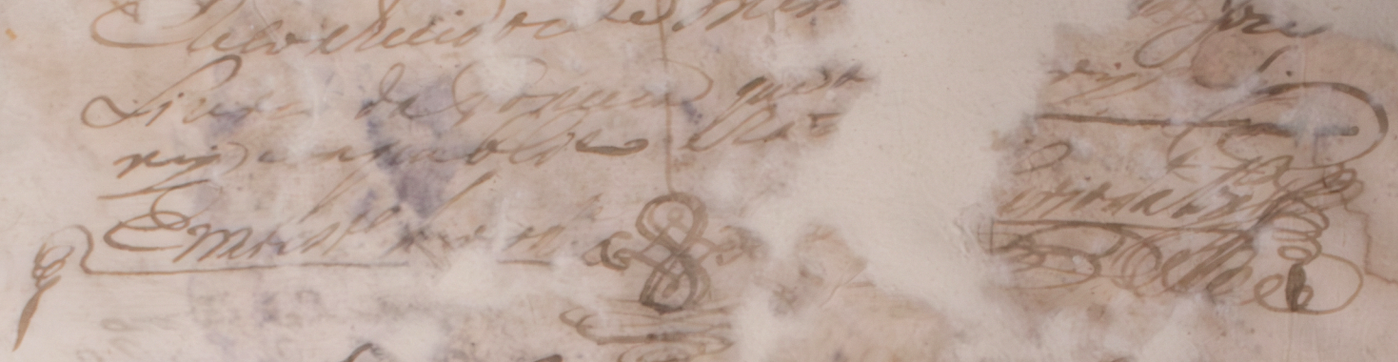

Reg.to alvara de legitimação de Agostinho de [illegible]

Salvador de Araujo

Salvador de Araujo

Pedro Mendes Coutinho

Salvador Corr.a de Sá

Gra.m de Andrade

Matias Ribr.o de Barros

Cumpra-se e registe-se V.a des.o Salvador
e Devolvam-se 1736

Cumprase e registe
se no Liv.o da Ley

Cruz

Termo de Abertura

Aos vinte dias do mez de Outubro de
mil setecentos e trinta e seis annos
no Mosteiro de N.a Senhora da Graça
desta Cidade da Bahia em Caza
do Cap.m Mor Regente Antonio Ribeiro de Araujo
aonde eu Escrivão vim e abaixo
assignado fui pelo Reverendo Padre Prior
Frei Antonio de Santa Maria
Religioso Calçado do Carmo da Observancia
Provincial que foi nesta Provincia
de Santa Cruz do Brazil e Regno
de Angola e Custodio nella
Commissario Geral e Visitador
Apostolico e Reformador
Geral nella e Ilhas de Cabo Verde
e Ilha da Madeira e Terceira
e Ilhas dos Açores e Ilhas
de Canaria e Ilha de Santo
Domingos e Ilha de Cuba
e Ilha de Santa Helena
e Ilha de Jamaica e Ilha
de Barlavento e Ilha
de Sotavento e Ilha
de Trinidade e Ilha
de Tabago e Ilha
de Granada e Ilha
de Barbados e Ilha
de Santa Lucia e Ilha
de Curaçao e Ilha
de Tortuga e Ilha
de Santa Martha e Ilha
de Cartagena e Ilha
de Porto Rico e Ilha
de Santa Cruz e Ilha
de Santo Thomé e Ilha
de Santo Antonio e Ilha
de Santa Catharina e Ilha
de Santo Amaro



Eu Caetano [illegible] Oliveira Coadjutor com residencia nesta Cidade Freguesia de São Gonçallo Certifico que eu dice meya Capella de Missas pella Alma da defunta Agueda dos Santos molher, Juizo de Orphãos o Dor. Antonio Ribeyro de Barros, de esmolas de trezentos, e vinte reis; e de como estou pago, e satisfeito da importancia dellas, que são oito mil reis, os quaes receby da mão do dito Juiz de Orphãos, lhe passey esta por mim feita, e assignada, que sendo necessario a juro in verbo Parochi. São Gonçallo 23 de Março de 1757 //

Caetano Alvares de Oliveira

Reconheço

Francisco

Franc.º da Silva Francozo, Presbytero do habit
Pedro Certefico, q̃ disse vinte e sette Missas,
comendou o Snr. Juis de Orfãos Anton
de Barros, como Ttr.º de sua mulher, toda
la de trezentos e vinte reis pelas tençoens nomea
Anjo de sua goarda sinco Missas. A Sancta
seu nome duas. A Sanctissima Trindade trez. As
sinco Chagas de Xpo duas. As almas trez. A
sa Senhora da Boamorte duas. A nossa Senhora
do Rosario duas. A S. Sebastião duas.
Sancta Anna duas. A S. Joseph duas. A San
cto Antonio duas. E por assim ficarem no Testa
m.º da d.ª sua m.er e estarem dittas, e eu e satisfeito
do esmola dellas passey a presente, e sendo nuestro
o juro fide sacerdos. Villa de S. Salvador e de Ja-
neiro seis de 1757

Sa. — 8$6 rois

Franc.º da Silva Francozo

09

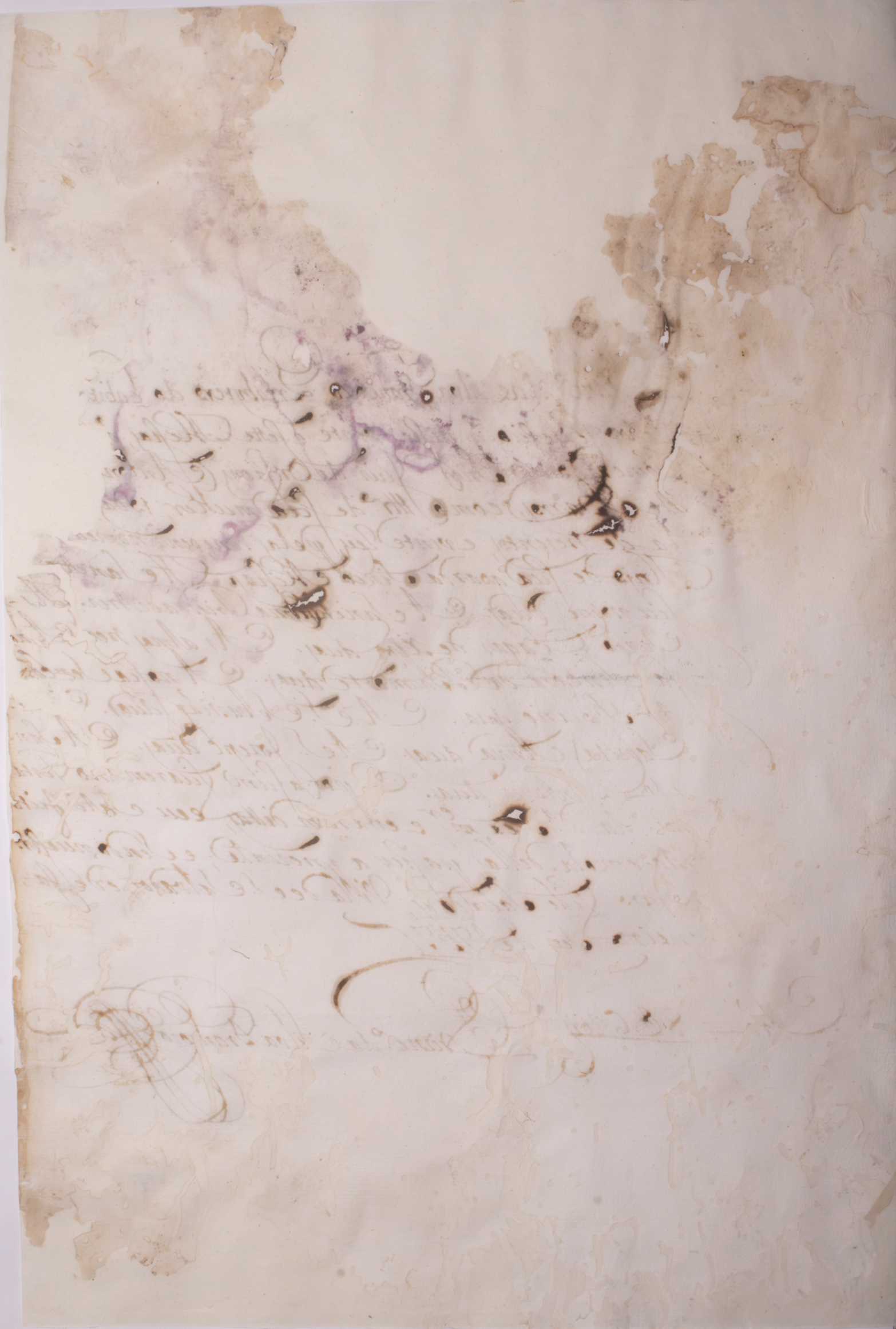

[illegible] de Aluarengua que he verdade
que de abido mão de eu comp.e Ant.o Rive-
[illegible] Vairos testam.to de defunta sua mo-
[illegible] aguida do santo sua molher dois mil
esmolla que deixou pello amor de de-
meu filho Manoel seu afilhado po-
pobre segundo a verba do seu testam.to por
ser verdade lhe palei este por min feito
e asignado villa de sam Saluador hoje 4
de Janr.o de 1757 a

Ign.o De Aluarengua Cas.to

Como testem.o nta Sebastião Sardinea

Ruencio [illegible]

10

[illegible] comp.e An.to [illegible]
[illegible] mil reis e mola que
[illegible] sua molher Agueda dos Sa
[illegible] o dito testamentero e mo[illegible]
que de[illegible] ramor de deus a sua afilhada
Maria minha filha cuya esta de patris pudr
e como seo Pay o Lisebi e para cal reza de toda a
verdade e descraga delle dito Ha pasie este por
mim feito e assignado ponta Hoye 11 de feu-
ro de 1757

Pedro Mendes Senrrafto

como testimonha Fran.co de andrade

Reconheço

Francisco

11

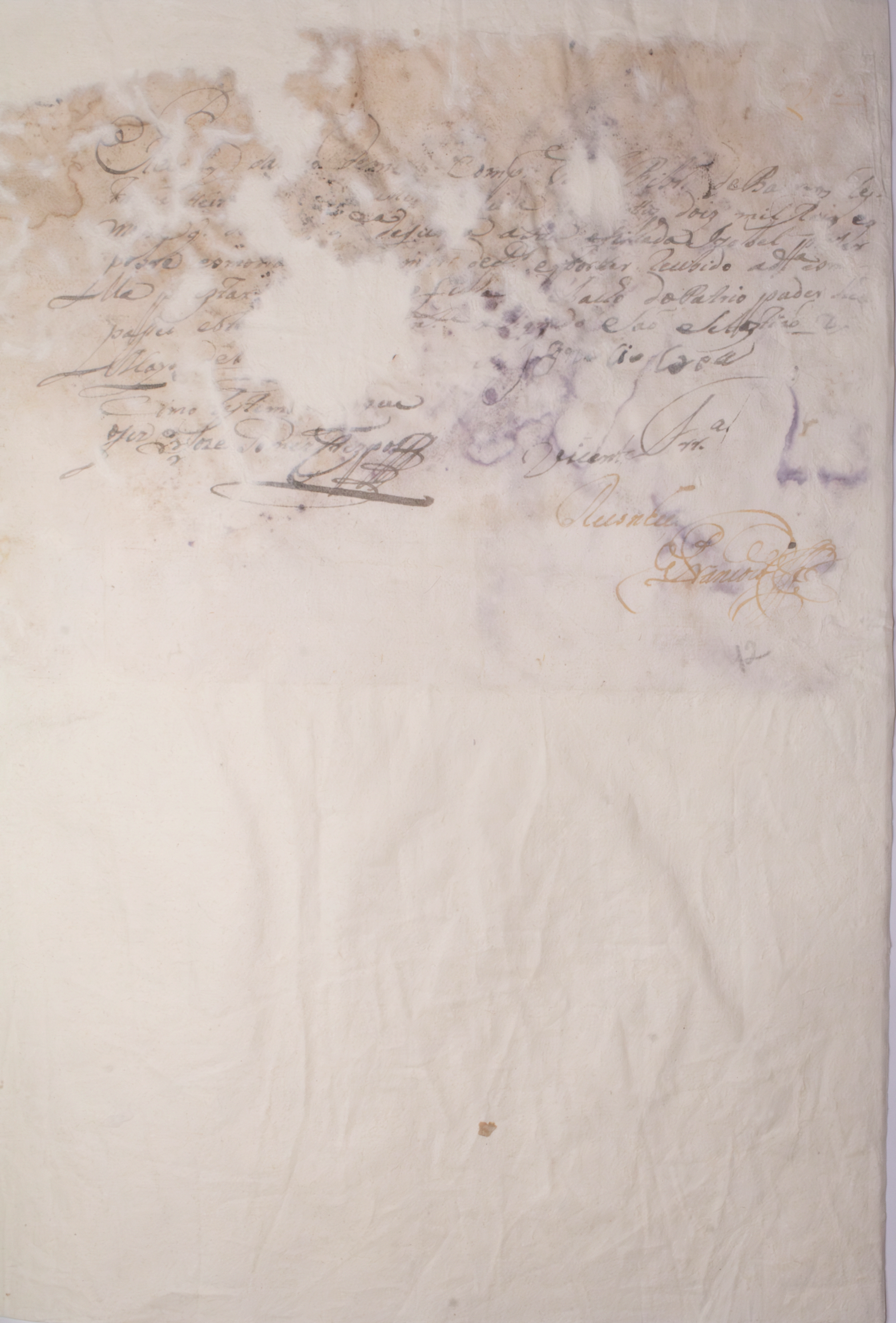



Fr. Gonçallo Vilella de Jesus
Religioso de Nossa Sr.ª do Monte do Carmo Cer-
tifico celebrei doze Missas por modo de su-
fragio pellas almas dos difuntos Pays da dita
Alqueda dos Santos segundo a verba do
testam.to da dita dif.ta as quais mas mandou
dizer como seo testamenteiro, Antonio Ri-
beiro de Paysa seo marido. E por estar
dellas, e satisfeita a esmola dellas, o q. juro
in verbo sacerdotis, lhe passei esta certi-
dão de minha Letra, e signal nesta Villa de
S. Salv.or destes Campos dos Goysalares,
ao 25 de Fevr.o de 1757

Fr. Gonçallo Vilella de Jesus Ma.ro
Cert.o

Reconheço
Francisco

13

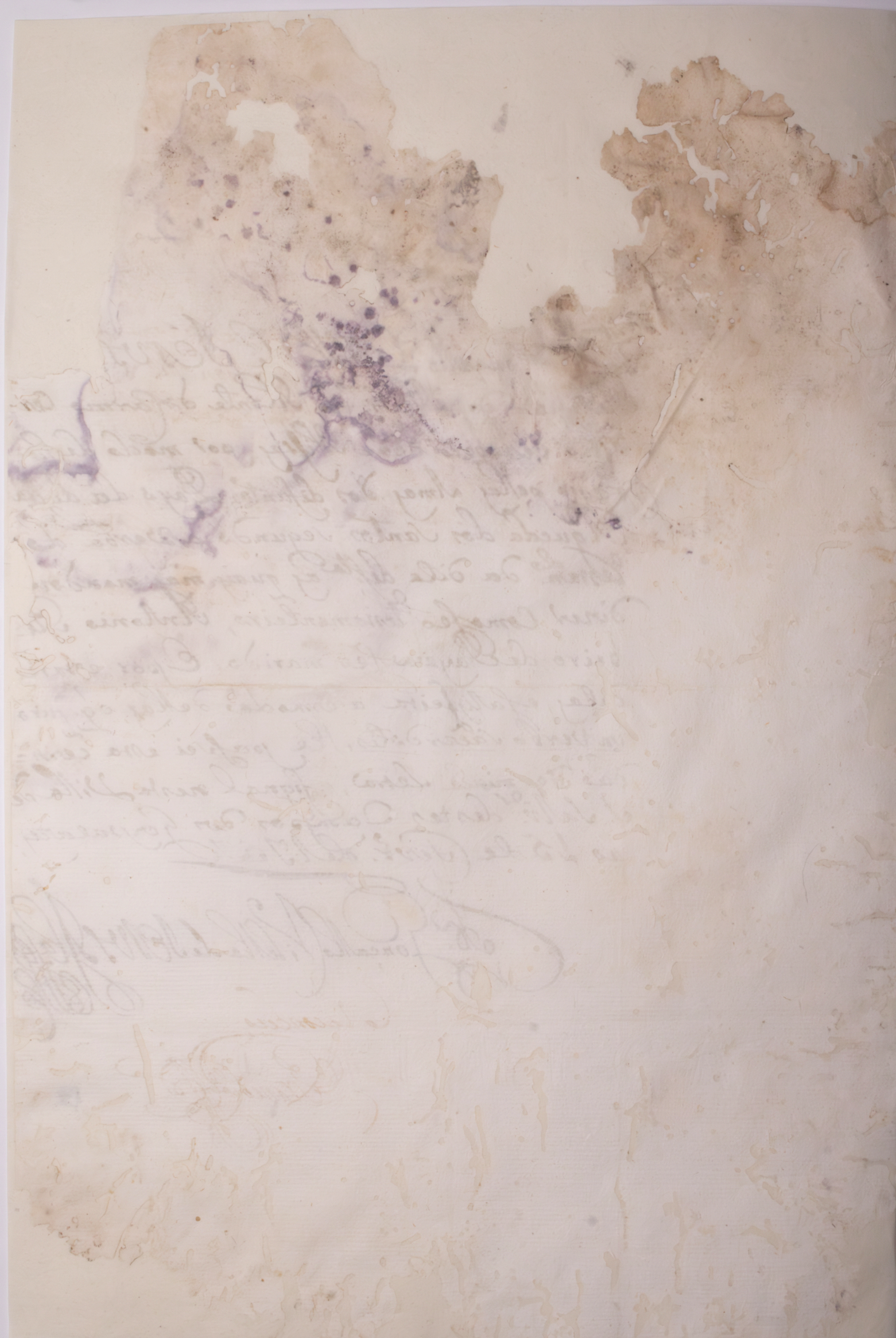

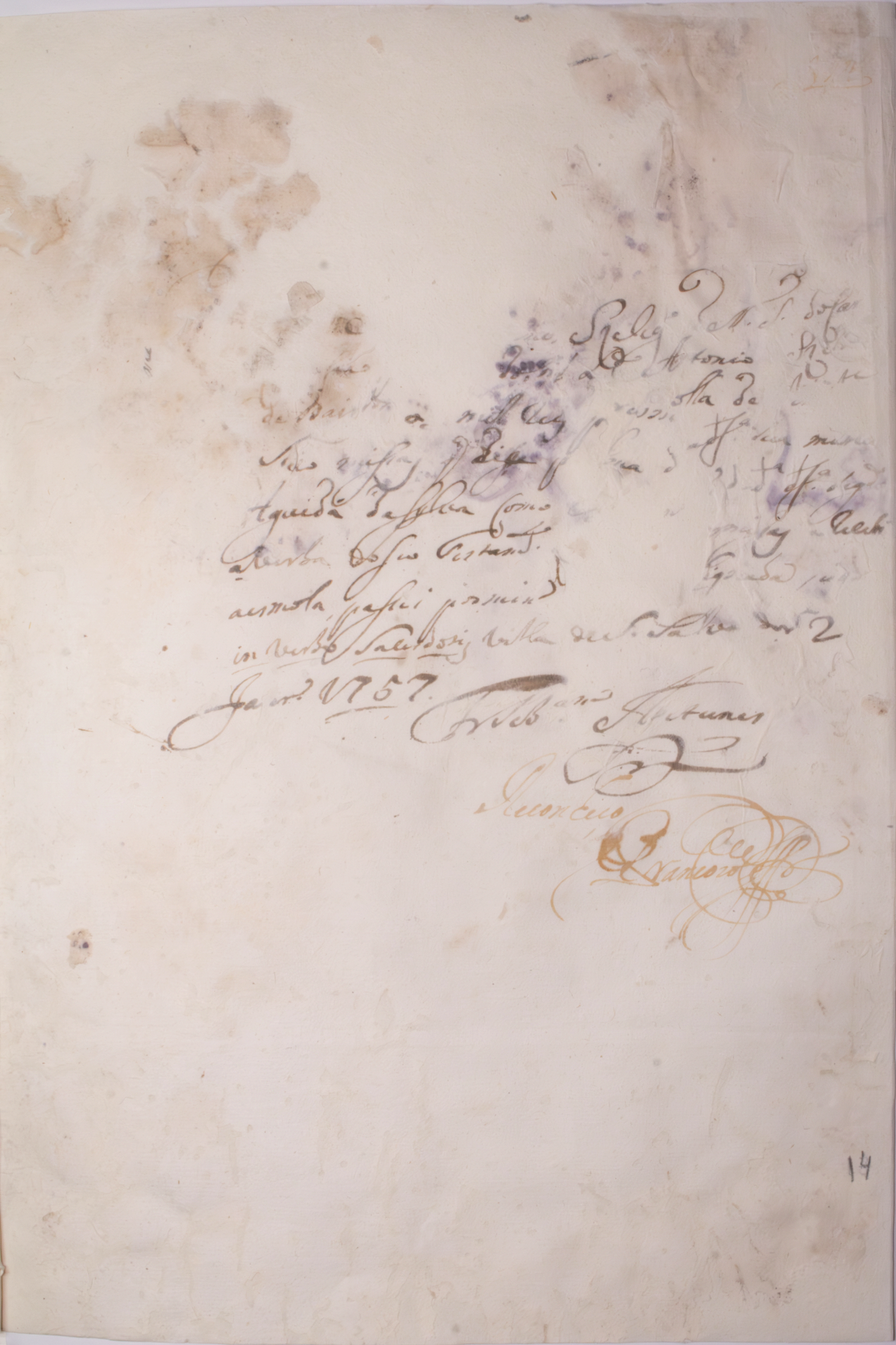

14

15

[illegible] chy [illegible] de Meco Conz.e Ar.to
[illegible] dinheiro de baros testamentaria
de sua Mulher Agueda do santo
dois mil reis cujos dexou a dita
de fiança de esmola a sua afilha
da agueda cuja schaxa de ba
xo do patrio e poder como seu pa
ro e se ebi por ser a dita afilhada
pobre segundo a verba do testa
mento e pera calerza do dito tes
tamento pasei este por mim ha
leitar e sinar vila de sam Cal
vador tres de marlo de mil e sete
centos e sincoenta e sete

Luis Fernandes de Sa[illegible]

Como testes Gervasio Freitas Zamorano

15

Juan Cruz

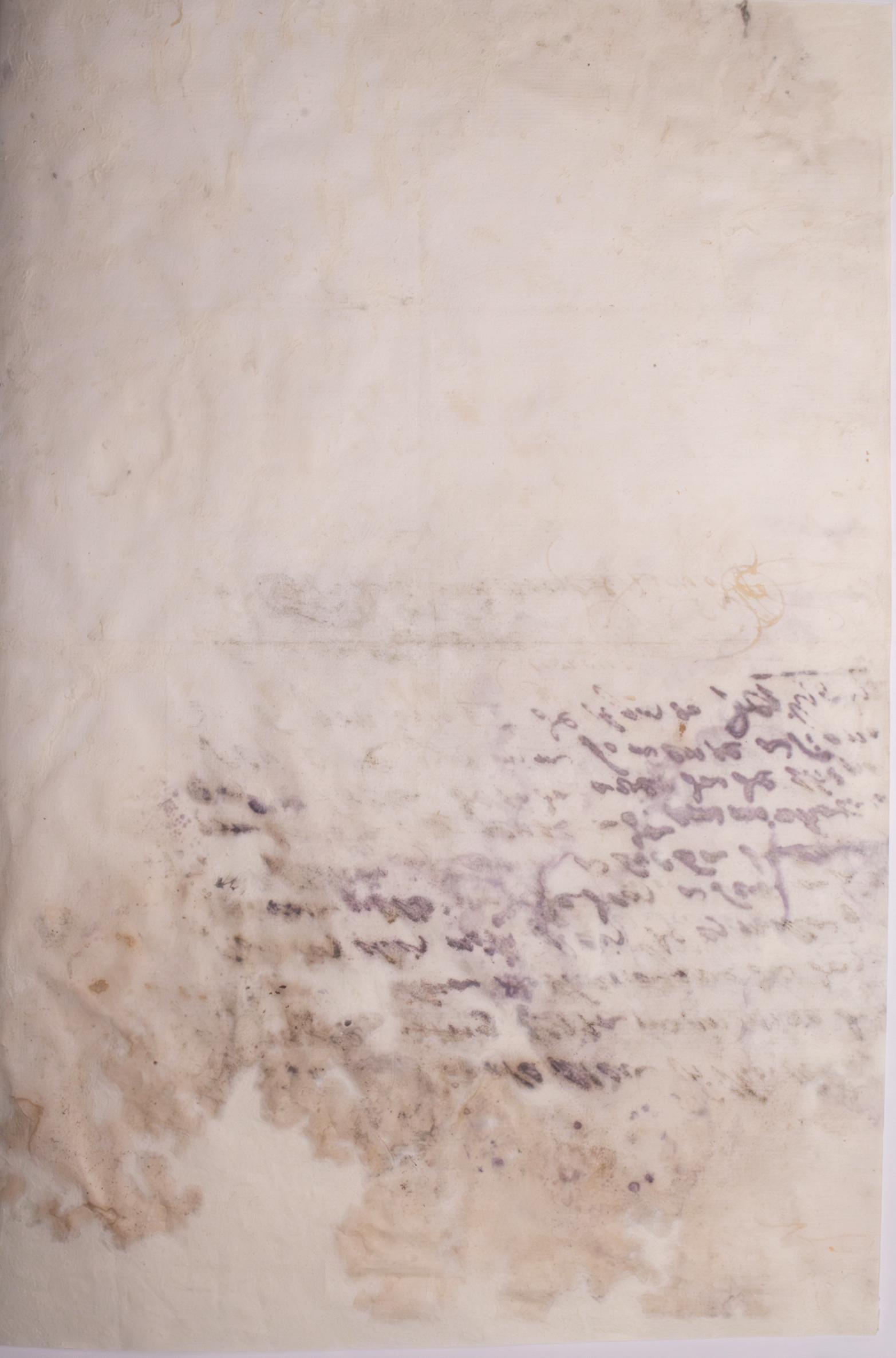

Recebi da Mão de Meu filho. Ant.º Ri
beiro de Bairros testamenteiro da
de funta sua mulher a que da dos=
santos dois mil reis de esmolla q.
deixou pella mor de deos a sua a filha
da Maria segundo a breba de seu tes
tamento a sestente a d.ª em minha casa
e p.ª cobreza de toda a verdade lhe pa
sei este por mim somente assigna
do s. gonçallo 15 de Agosto de 1745

Como test.ª que este
fiz [illegible] das Corv.ª Borrello

Joam Ribeiro de Bairros

Reconheço
[illegible]

17

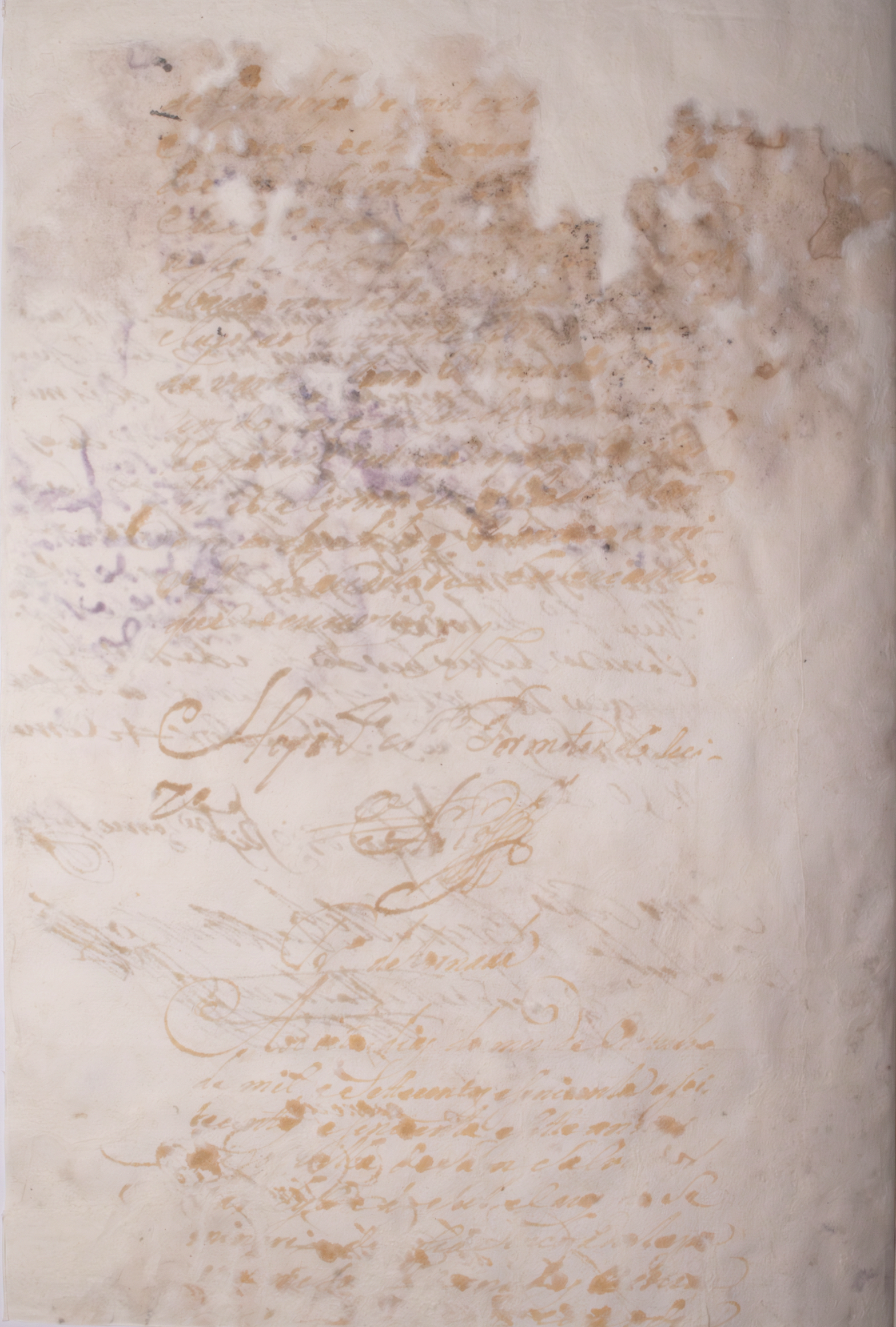

[illegible] 12

[illegible] Vigario [illegible]
[illegible] de [illegible]
[illegible] este termo [illegible]
[illegible] Francisco [illegible]
[illegible] Eclesiastico que
[illegible]

Sr. de Vista

Aos oito dias do mez de Outubro
de mil setecentos e cincoenta e sette an-
nos nesta villa de Sam Salvador
Para cuba de sal e casas de semi-
nario de nossa Senhora da Lapa eu
escrivão abaixo nomeado fiz estes
autos com vista ao Promotor do Juizo
Nicolão Ribeiro Tristão para res-
ponder a elles e para constar fiz es-
te termo eu o Padre Francisco da
Silva Francisco escrivão do audito-
rio Eclesiastico que escrevi

V.ª ao Prom.or Tristão em 8 de Out.o
de 1757

Exp.o

Da Eleiçoeira Tiradora e Aqueda-
dos Sancos mulher do Eleiçoeiro do
Antonio Rib.ro de Barros
Solemne Coram.o em que [illegible]
[illegible]

Sepulta [illegible]

19

S. a f.ª 6 Capella de S. Sebastião

2.º

A mortalha da [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

3.º

A [illegible] [illegible] do seo Corpo de seo [illegible]
Para [illegible] mais quatro Salerdotes
e lhe dirão Missa de Corpo presente
[illegible] dos Salerdotes que [illegible]
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible]
[illegible] — S. a f.ª 6

4.

Deyxa por sua alma duas Capel-
las de Missas S. a f.ª 7 e f.ª 8 e f.ª 14

5

Deyxa pellas almas de seus Pays seis
Missas — S. a f.ª 13

6

Deyxa pella alma de sua Mãy seis
Missas — S. a f.ª 13

7

A [illegible] da sua guarda Deyxa sin
[illegible] Assentado seo nome duas
[illegible] A [illegible] Trinda de
[illegible] [illegible] [illegible] Rogas de N.

Pr.º de tornar

Aos vinte e dous dias
tubro de mil e sette cen
ta e sette annos nesta [illegible] Sam
Salvador Paraçyba [illegible] cla
zas do Seminario de [illegible] Se
nhora da Lapa [illegible] do Promo
tor do Juizo Nicolao Ribeiro
Pinto [illegible] mesma [illegible] apresentados es
tes autos com a sua reportaçaõ
lhes escripta e para constar fiz
este termo eu o Padre Francis
co da Silva Francisco escrivaõ
de Ecclesiastico que o escrevi

Pr.º de conclusaõ

Aos vinte e seis dias do mez
de Outubro de mil e sette centos e
Sincoenta e sette annos nesta vil
la de Sam Salvador Paraçyba
do Sul e Casas do Seminario de
nossa Senhora da Lapa eu escri
vaõ abaixo nomeado fiz estes
autos conclusos ao Reverendo
Doutor vigario da vara Affonso
Bernardo de Azevedo para a
Mez de ferir como de parecer jus
tiça e para constar fiz este termo
eu o Padre Francisco da Silva
Francisco escrivaõ que o escrevi

Por

